



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 59

São Paulo, terça-feira, 18 de novembro de 2014

Número 216

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 55.700, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Confere nova regulamentação à Lei nº 15.273, de 2 de setembro de 2010.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de atendimento às disposições da Lei nº 15.273, de 2 de setembro de 2010, os hospitais, pront-socorros, pronto atendimento, Assistência Médica Ambulatorial – AMAS e unidades que compoem salas de estabilização administradas pela Secretaria Municipal da Saúde deverão afixar, na sala de espera principal da unidade, em local visível ao público, quadro informativo com nome completo, número de registro funcional ou profissional do enfermeiro responsável pela equipe de enfermagem em serviço, bem como o respectivo horário de plantão.

§ 1º O nome completo do profissional a que se refere o "caput" deste artigo poderá ser abreviado, devendo ser grafados por extenso apenas dois de seus elementos, escolhidos pelo próprio profissional, indicados os demais pela respectiva letra inicial.

§ 2º Caso haja mais de um setor ou serviço de enfermagem inserido ou acoplado nas unidades mencionadas no "caput" deste artigo, deverá:

I - constar também do quadro informativo a indicação dos setores em que os referidos profissionais se encontram;

II - ser afixada uma placa de identificação em cada um desses setores ou serviços.

Art. 2º Como quadro informativo, poderão ser utilizados o painel eletrônico de mensagem, o painel eletrônico de multilinhas e o painel eletrônico de imagem ou equivalente, bem como placa de metal ou de outro material, quando não for possível o uso do meio eletrônico.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a seu critério, editar portaria definindo o modelo do quadro de que trata este decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 53.285, de 13 de julho de 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de novembro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Secretário Municipal da Saúde

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de novembro de 2014.

DECRETO Nº 55.701, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Denomina os logradouros públicos que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2014-0.102.574-5,

DECRETA:

Art. 1º Os logradouros a seguir relacionados, decorrentes da implantação do melhoramento aprovado pela Lei nº 13.726, de 12 de janeiro de 2004, situados no setor 162 – quadra 4, no Distrito de Campo Grande, Subprefeitura de Santo Amaro, ficam assim denominados:

I – Praça Grupo Escoteiro Piratininga, CODLOG 51.348-2, o espaço livre delimitado pela Avenida Miguel Yunes, pelo acesso à Ponte Vitorino Goulart da Silva, ora denominado Rua Lucio Dalla, e pelo espaço livre ora denominado Praça Valdemar Raimundo;

II – Praça Valdemar Raimundo, CODLOG 51.349-0, o espaço livre delimitado pela Avenida Miguel Yunes, pelo acesso à Ponte Vitorino Goulart da Silva, ora denominado Rua Lucio Dalla, e pelo espaço livre ora denominado Praça Grupo Escoteiro Piratininga;

III – Rua Lucio Dalla, CODLOG 51.350-4, o acesso à Ponte Vitorino Goulart da Silva, que começa na Avenida Miguel Yunes e termina a aproximadamente 500 metros além do seu início, junto à referida ponte.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de novembro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de novembro de 2014.

DECRETO Nº 55.702, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Denomina o logradouro público que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2014 - 0.058.481 - 3,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Via de Pedestre Abitibi, CODLOG 78.894-5, o logradouro conhecido por Viela 26 e identificado como Viela 19 na planta de parcelamento do solo ARR 2096 – Chácara Condomínio Santa Maria, da Supervisão Geral de Informação – INFO, que começa na Rua Pandelhos, entre as vielas 18 e 20, e termina na Rua Achaira (setor 181 – quadra 45), situado no Distrito do Jardim Ângela, Subprefeitura de M' Boi Mirim.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de novembro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de novembro de 2014.

DECRETO Nº 55.703, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no ano de 2015.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como nos dias de ponto facultativo, na conformidade do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional nos dias 16 e 17 de fevereiro, 30 de outubro e 24 e 31 de dezembro.

§ 1º O expediente na Quarta-feira de Cinzas, dia 18 de fevereiro, terá início às 12 horas.

§ 2º Nos dias referidos no "caput" e no § 1º deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, podendo, nas demais, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 3º Nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano, os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional poderão, a critério de seus titulares, organizar o recesso compensado, mediante a formação de duas turmas de trabalho que se revezarão nas respectivas semanas, devendo o expediente para atendimento ao público obedecer ao horário normal de funcionamento de cada unidade.

§ 1º O servidor que integrar as turmas de recesso compensado deverá comparecer ao trabalho em uma das duas semanas, obrigatoriamente, não podendo ter faltas abonadas.

§ 2º O servidor que estiver em gozo de férias regulamentares nas duas semanas referidas no "caput" deste artigo, ainda que parcialmente, não poderá participar do recesso compensado.

§ 3º Excetuam-se do disposto neste artigo as unidades vinculadas aos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional cujas atividades não possam ser desenvolvidas com redução de servidores.

§ 4º Fica delegada competência aos Secretários Municipais, aos Subprefeitos, ao Controlador Geral e aos Dirigentes de Autarquias e Fundações para estabelecer, por portaria, a organização do recesso compensado, com os devidos períodos e regras de compensação de horas, observado o disposto neste artigo.

Art. 4º Fica delegada competência à Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para, quando conveniente, suspender o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, mediante a compensação das horas não trabalhadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deverá submeter à apreciação da Chefia do Executivo, até dezembro de 2015, proposta de edição de decreto dispondo sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no ano de 2016.

Art. 5º Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 6º As demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este decreto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de novembro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de novembro de 2014.

Anexo Único integrante do Decreto nº 55.703, de 17 de novembro de 2014

DIA/MÊS	EVENTO
16 e 17 de fevereiro	Carnaval - Ponto facultativo.
18 de fevereiro	Quarta-feira de Cinzas - início do expediente às 12 horas.
3 de abril	Paixão de Cristo – Feriado nacional - Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.
21 de abril	Tiradentes - Feriado nacional - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
1º de maio	Dia Mundial do Trabalho - Feriado nacional - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
4 de junho	Corpus Christi - Feriado municipal - Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007.
9 de julho	Data Magna do Estado de São Paulo - Feriado estadual - Lei Estadual nº 9.497, de 5 de março de 1997.
7 de setembro	Independência do Brasil - Feriado nacional - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil - Feriado nacional - Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980.
30 de outubro	Ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, 28 de outubro, conforme artigo 238 da Lei Municipal nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.
2 de novembro	Finados - Feriado nacional - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
15 de novembro	Proclamação da República - Feriado nacional - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
20 de novembro	Dia da Consciência Negra - Feriado municipal – Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007.
24 de dezembro	Véspera de Natal - Ponto Facultativo.
25 de dezembro	Natal - Feriado nacional - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
31 de dezembro	Véspera de Ano Novo – Ponto facultativo.

DECRETO Nº 55.704, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.392.395,60 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.392.395,60 (dois milhões e trezentos e noventa e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
84.25.10.301.3003.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde - Básicas e de Especialidades	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	18.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.374.395,60
		2.392.395,60

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
84.25.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33901400.00	Diárias - Civil	5.000,00
33903000.00	Material de Consumo	150.000,00
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.895,60
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.279.000,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
84.25.10.301.3003.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde - Básicas e de Especialidades	
33903000.00	Material de Consumo	50.000,00
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	375.000,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	18.500,00
84.25.10.302.3003.4107	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial	
33903000.00	Material de Consumo	300.000,00
84.25.10.303.3003.4106	Operação e Manutenção da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	120.000,00
		2.392.395,60

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de novembro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Secretário Municipal da Saúde
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de novembro de 2014.

PORTARIAS

PORTARIA 522, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor FABIO CLEITON ALVES DOS REIS, RF 817.237.4, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Guaianases, constante das Leis 13.399, de 1º de agosto de 2002, e 13.682, de 15 de dezembro de 2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de novembro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 523, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor RENATO GALINDO JARDIM DA SILVA, RF 807.415.1, para, no período de 05.01.2015 a 19.01.2015, substituir o senhor JOÃO CARLOS DA SILVA MARTINS, RF 752.753.5, no cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Vila Mariana, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de novembro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 524, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Alterar a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inclusão Digital – FUMID, nos termos do Decreto 50.554, de 7 de abril de 2009, com as modificações expressas nos Decretos 53.728, de 4 de fevereiro de 2013, e 53.732, de 15 de fevereiro de 2013.

